



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

12

=LEI Nº 1.188, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.987=

"Dispõe sobre a concessão de Subvenções Sociais".-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a subvencionar no exercício de 1.988, de acordo com as dotações especificadas, as seguintes Entidades :-

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- I - Escola Estadual de 1º Grau "Roberto Robazzi"-Subvenção para a Associação de Pais e Mestres.....Cz\$ 8.000,00;
- II - Escola Estadual de 1º Grau "Dr.Jader Magalhães Lara Fernandes"-Subvenção para a Associação de Pais e Mestres..Cz\$ 8.000,00;
- III - Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Manoel Martins"-Subvenção para a Associação de Pais e Mestres.....Cz\$ 8.000,00;
- IV - Escola Estadual de 1º Grau "Profª. Neuza Okano Mizuno"-Subvenção para a Associação de Pais e Mestres.....Cz\$ 8.000,00;

SERVIÇO DE SAÚDE

- I - Subvenção para o Hospital local.....Cz\$720.000,00;

SERVIÇO DE BEM-ESTAR SOCIAL

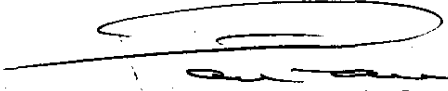
- I - Obras Educativas e Sociais São Felipe de Neri.....Cz\$ 4.000,00;
- II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.....Cz\$ 40.000,00;
- III - Subvenção à Sociedade de São Vicente de Paulo, local.....Cz\$ 12.000,00;
- IV - Subvenção ao Albergue Noturno "Amor de Mãe", local.....Cz\$ 12.000,00;

V - Subvenção à Associação de Proteção à
Infância de Morro Agudo -APIMA.....Cz\$ 48.000,00;
TOTAL DAS SUBVENÇÕES.....Cz\$868.000,00.
=====

ARTIGO 2º - Os recursos necessários do atendimento da presente lei, constarão de verbas próprias, consignadas no Orçamento, para o exercício de 1.988.-

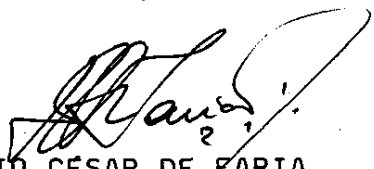
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor à 1º de Janeiro de 1.988, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 30 DE NOVEMBRO DE 1.987.-



PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-



ANTÔNIO CÉSAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração